



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C G C 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS SP  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.574 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE NA  
IMPORTÂNCIA TOTAL DE CR\$.1.200.000,00 (HUM  
MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a suplementar a dotação abaixo discriminada na importância de CR\$.1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros reais):

7. DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL E DE SAÚDE

7.3 Setor Saúde-Fundo Municipal de Saúde

01 13.75.4282.060	Equipamentos e Material Permanente.....	CR\$	1.200.000,00
	Total da Suplementação.....	CR\$	<u>1.200.000,00</u>

Artigo 2º. A presente Suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de dezembro de 1993.

  
MARCO ANTONIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

  
JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES  
Secretário da SAF